

SECRETARIA: SEMEC

PROCESSO
DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 7/2018-00031
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

DECRETO N.º. 241/2018		CONTRATO N.º 0645/2018	
OBJETO: "AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE BEBEDOUROS INDUSTRIAIS PARA SEREM UTILIZADOS PELOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO."			
DATA DA CONTRATAÇÃO: 13/04/2018		HORA ABERTURA 10:00 H	
• CREDORES: PRINT ARTS INFORMÁTICA LTDA - EPP			
• VALOR: R\$			
• RECURSO: FUNDEB			
PUBLICAÇÃO			
	JORN. G. CIRC	IOEPA	D.O.U
PROGRAMAR / /2018	/ /2018	/ /2018	/ /2018
PAGAR / /2018	/ /2018	/ /2018	/ /2018
PUBLICAR / /2018	/ /2018	/ /2018	/ /2018
SITUAÇÃO:	TCM/DIVULGAÇÃO:	TCM/REALIZAÇÃO:	OBSERVAÇÕES:
→ C.I: / /			
→ Minutar: / /2018	/ /2018	/ /2018	
→ Parecer: / /2018			

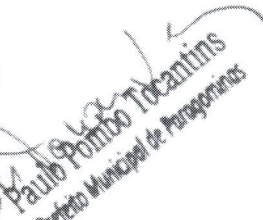
PMP/ Deptº de Licitação
CARIMPAR, NUMERAR E RUBRICAR TODAS AS PÁGINAS DO PROCESSO.

Paragominas-PA, 09 de abril de 2018.

Ofício SEMAFI nº. 54/2018

Exmo. Sr. Paulo Pombo Tocantins
Prefeito Municipal

Havendo Possibilidade
Juridica
DEFIRO


Paulo Pombo Tocantins
Prefeito Municipal de Paragominas

Senhor Prefeito,

Solicitamos de V.S.^a autorização para procedermos com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, objetivando a “Aquisição emergencial de bebedouros industriais para atender as Escolas da Rede Pública Municipal”, uma vez que, o processo para aquisição dos mesmos encontra-se em andamento em fase de cotação de preços.

Levando em consideração os ofícios nº 04/2017, 023/2017, 029/2017, 112/2017, 235/2017, 03/2018, 004/2018, 013/2018, 029/2018 das Escolas Municipais nos quais relatam diversos problemas relacionados aos bebedouros existentes que variam de falta de manutenção à substituição de equipamentos com defeito.

Levando em consideração, ainda, que a Secretaria Municipal de Educação vem tomando as providências cabíveis, porém, cabe destacar as dificuldades no andamento dos processos, uma vez constatado superfaturamento em alguns orçamentos levando a administração a realizar novas pesquisas o que ocasionou atrasos.

Assim, considerando a necessidade de atender aos alunos da rede pública municipal de ensino, considerando que trata-se de fornecimento de água, elemento essencial a saúde e bem estar humano, considerando as justificativas endossadas nos ofícios nº 075 e 322/2018 – SEMEC solicitamos autorização para a compra emergencial através de Dispensa de Licitação fundamentada no **art. 24, inciso IV** da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações e demais condições estabelecidas no Termo de Referência em anexo.

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Paragominas
Secretaria Municipal de Administração e Finanças


Maria das Graças Quadros Martins Silva
Secretária Municipal

1 - DO OBJETO: “Aquisição de 10 (dez) bebedouros industriais, para atender as Escolas da Rede Municipal de Ensino”.

2 – DAS QUANTIDADES: Os itens objeto do presente Termo de Referência estão dispostos na Solicitação de Despesas nº 20180313005 e 20180313006.

3 – DA VIGENCIA: Válido por 90 dias, contados a partir da data de contratação, podendo ser prorrogado nos casos previstos no Art. 57, Inciso II, § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações.

4 – DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

4.1 Em virtude dos Processos licitatórios para aquisição de bens patrimoniais e de serviços de manutenção de bebedouros, que encontram em trâmite na Prefeitura, uma vez que as Escolas citadas estão com demandas insuficiente ou até mesmo impróprio para o uso.

5– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1. Emitir e encaminhar os pedidos dos itens mediante ordem de compra assinada por, no mínimo, 02 (duas) assinaturas dos a seguir indicados: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretário Municipal de Educação;

5.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos colaboradores da contratada;

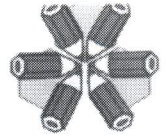
5.3. Efetuar o pagamento de acordo com os pedidos emitidos através de ordem de compra, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

5.4. Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas que venham a infringir qualquer cláusula contratual, especialmente no que se refere às obrigações da contratada;

5.5. Mensurar, quantificar e precificar quaisquer danos causados ao patrimônio público, quando tenham sido causados pelos empregados da contratada durante o processo de execução do contrato, para se for o caso fazer a retenção desses valores, por ocasião dos pagamentos, se aplicada às penalidades previstas em edital/contrato;

5.6. Reter, por ocasião de cada pagamento, os valores de cada penalidade, caso venham a ser aplicadas;

5.7. Exercer a fiscalização do contrato, por servidores designados por meio de Portaria;



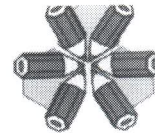
- 5.8. Acolher para pagamento, mensalmente, as Notas Fiscais, que deverão vir **SEMEC** acompanhadas do pedido de compra assinado por, no mínimo, 02 (duas) assinaturas dos a seguir indicados: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretário Municipal de Educação. Deve-se ressaltar a necessidade de as Notas Fiscais virem acompanhadas dos respectivos DANFS (Documento Auxiliar da Nota Fiscal), os quais deverão conter o atesto de Recebimento pelo servidor que recebeu e conferiu o material relacionado em tais documentos, conforme preceitua o Art. 62 a 63 da Lei Nº 4.320/64;
- 5.9. Rescindir o (s) contrato (s), com as conseqüências contratuais previstas em Lei, em caso de não cumprimento regular das cláusulas contratuais, conforme previsto no Art. 78 e 79 da Lei 8.666/1993 e aplicar as sanções administrativas previstas em Lei;

6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 6.1. Se responsabilizar pela entrega dos itens em até 3 (três) dias uteis a partir da solicitação;
- 6.2. Atender aos pedidos somente por meio de emissão de ordem de compras emitidas pela contratante;
- 6.3. Se responsabilizar pela substituição de qualquer item entregue fora dos padrões estabelecidos no edital;
- 6.4. Se responsabilizar pela substituição dos itens que apresente defeito em até 7 (sete) dias após a entrega substituindo por outro equivalente;
- 6.5. Os itens permanentes deverão ter garantia de no mínimo 1 (um) ano, contados a partir da emissão das notas fiscais;
- 6.6. Arcar com as despesas referentes a entrega, bem como aquelas inerentes as devoluções de item não aceito pela contratante.
- 6.7. Manter a garantia dos equipamentos pelo mesmo prazo concedido pelo Fabricante;
- 6.8. Especificar na Nota Fiscal o prazo da Garantia dos equipamentos;
- 6.9. Todos os custos com transportes, referentes a entrega correrá por conta da contratada.

7- DA GARANTIA:

- 7.1. A contratada prestará à Prefeitura Municipal de Paragominas garantia integral contra qualquer defeito que o(s) material (ais) venha(m) a apresentar, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, mesmo depois de ocorrida sua aceitação/aprovação pela Prefeitura Municipal de Paragominas;
- 7.2 Os itens permanentes deverão ter garantia mínima de 1 (um) ano;



7.3 A garantia inclui ainda, a substituição do(s) item(ns) defeituoso(s) no prazo SEMEC máximo de 7 (sete) dias úteis, a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Paragominas. Neste caso, a(s) nova(s) UNID.(s) empregada(s) na(s)

substituição(ões) da(s) defeituosa(s) ou danificada(s) deverá(ao) ter prazo de garantia igual ou superior ao da(s) substituída(s).

7.4 Fica(m) desobrigado(s) de qualquer garantia sobre o(s) item(ns) quando se constatar que o defeito decorre de mau uso do(s) mesmo(s) ou negligência de prepostos da Prefeitura Municipal de Paragominas.

8- DA ENTREGA:

8.1. Entregar os itens no Departamento de Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Educação, sito a Rua Projetada s/nº ao lado da Delegacia da Mulher, de acordo com os pedidos de compras realizados (ordem de compra), assinados pelo Secretário Municipal de Educação, responsável pelo Departamento de Bens Patrimoniais em conjunto com Prefeito ou Vice;

8.2. Entregar os itens acompanhados de documento fiscal e termo de garantia dos equipamentos;

8.3. Efetuar as entregas no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da ordem de compra;

9 – DO ORÇAMENTO: Dotação Orçamentária 2018.

PROJETO ATIVIDADE:

2.099– Desenvolvimento do Ensino Fundamental - FUNDEB

2.103 – Desenvolvimento do Ensino Infantil – FUNDEB

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.52.34- Máquina, Utensílios e Equipamentos Diversos.

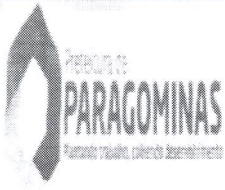
RECURSO: FUNDEB.

10 - DAS SANÇÕES: Qualquer descumprimento quanto aos produtos a serem entregues estará sujeito às penalidades que serão impostas pela Prefeitura Municipal de Paragominas, de acordo com a Lei 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores as quais CONTRATANTES e CONTRATADAS estarão sujeitas.

11 – DA FISCALIZAÇÃO: Será realizada por servidor designado pelo Prefeito Municipal através de Portaria.

Atenciosamente,


Raimundo Jose Almendra Lameira
Superintendente de Logística e Rede Física



SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 20180313006



Estado do Pará

Pag.: 1

Governo Municipal de Paragominas

Fundo Municipal de Educação

ÓRGÃO : 09 Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 04 Fundo de Desenv.de Educ. Basica - FUNDEB

PROJETO / ATIVIDADE : 2.099 Desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA : 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente

SUBELEMENTO : 4.4.90.52.28 Máquinas e equip. de natur. industrial

*Defiro a solicitação a
secretário
Paulo Pombo Tocantim
Prefeito Municipal*

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a relação do(s) item(ns) abaixo discriminado(s) necessário(s) a Aquisição de bebedouros industriais, para atender ao Ensino Fundamental. RECURSO FUNDEB., para qual solicitamos as providências necessárias.

Justificativa : Manutenção das atividades da Administração objetivando a consecução do interesse público.

Código	Descrição	Quant	Unidade	Vi. Estimado
024042	BEBEDOURO INDUSTRIAL - em aço inox 180 litros <i>Especificação: com 4 torneiras inox, 110v</i>	8,0000	UNIDADE	2.732,67

Paragominas, 12 de Março de 2016



MANOEL JOAÕES DA SILVA
RESPONSÁVEL



SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 20180313005

Estado do Pará
Governo Municipal de Paragominas
Fundo Municipal de Educação

Pag.: 1

ÓRGÃO : 09 Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 04 Fundo de Deserv.de Educ. Basica - FUNDEB

PROJETO / ATIVIDADE : 2.103 Desenvolvimento do Ensino Infantil FUNDEB

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA : 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente

SUBELEMENTO : 4.4.90.52.28 Máquinas e equip. de natur. industrial

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a relação do(s) item(ns) abaixo discriminado(s) necessário(s) a Aquisição de bebedouros industriais, para atender ao Ensino Infantil. Recurso FUNDEB, para qual solicitamos as providências necessárias.

Justificativa : Manutenção das atividades da Administração objetivando a consecução do interesse público.

Código	Descrição	Quant	Unidade	Vi. Estimado
024042	BEBEDOURO INDUSTRIAL - em aço inox 180 litros <i>Especificação: com 4 torneiras inox, 110v</i>	2,0000	UNIDADE	2.732,67

Paragominas, 13 de Março de 2018


MANOEL JOAÕES DA SILVA
RESPONSÁVEL